



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° - - a o SUBSTITUTIVO 01
A O P L 4 3 8 / 2 0 2 5

MODIFICATIVA ☒ ADITIVA ☐ SUPRESSIVA ☐ RETRITIVA ☐

Modifica o “Caput” do Art. 3º C do Substitutivo 01, ao PL 438/2025, que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 3º-C. A compensação ambiental pela remoção autorizada nos termos desta Lei, será de uma muda de espécie nativa, para cada árvore retirada.

S/S., 26 de novembro de 2025.


Rafael Domingos Militão
Vereador

Justificativa: A presente emenda é apresentada, a pedido de servidores da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, pedido este, apresentado em reunião realizada entre o vereador Rafael Militão e o Secretário do Meio Ambiente, Alfeu Malavazzi Neto, acompanhado do seu corpo técnico.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003300390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafael Domingos Militão** em **26/11/2025 15:11**

Checksum: **E0BED8EA1227CBD617A8F1B16BD23BBBD6F3EB611861F8EA68AE4B5D9D987A70**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003300390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.